

PROJETO DE LEI N.º 35/2024

“Denomina logradouro público como Travessa José Francisco Brolezze.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “*Travessa José Francisco Brolezze*” via localizada no Bairro Nogueiras, com aproximadamente 110 metros, com início nos 500 metros da Estrada Antonio Augusto de Faccio (sentido centro-bairro, lado direito), com início: -22.63452038833134, -46.54175430424396 e fim: -22.633715809064157, -46.542227714100584, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Zanesco (autor)
Vereador - PRD

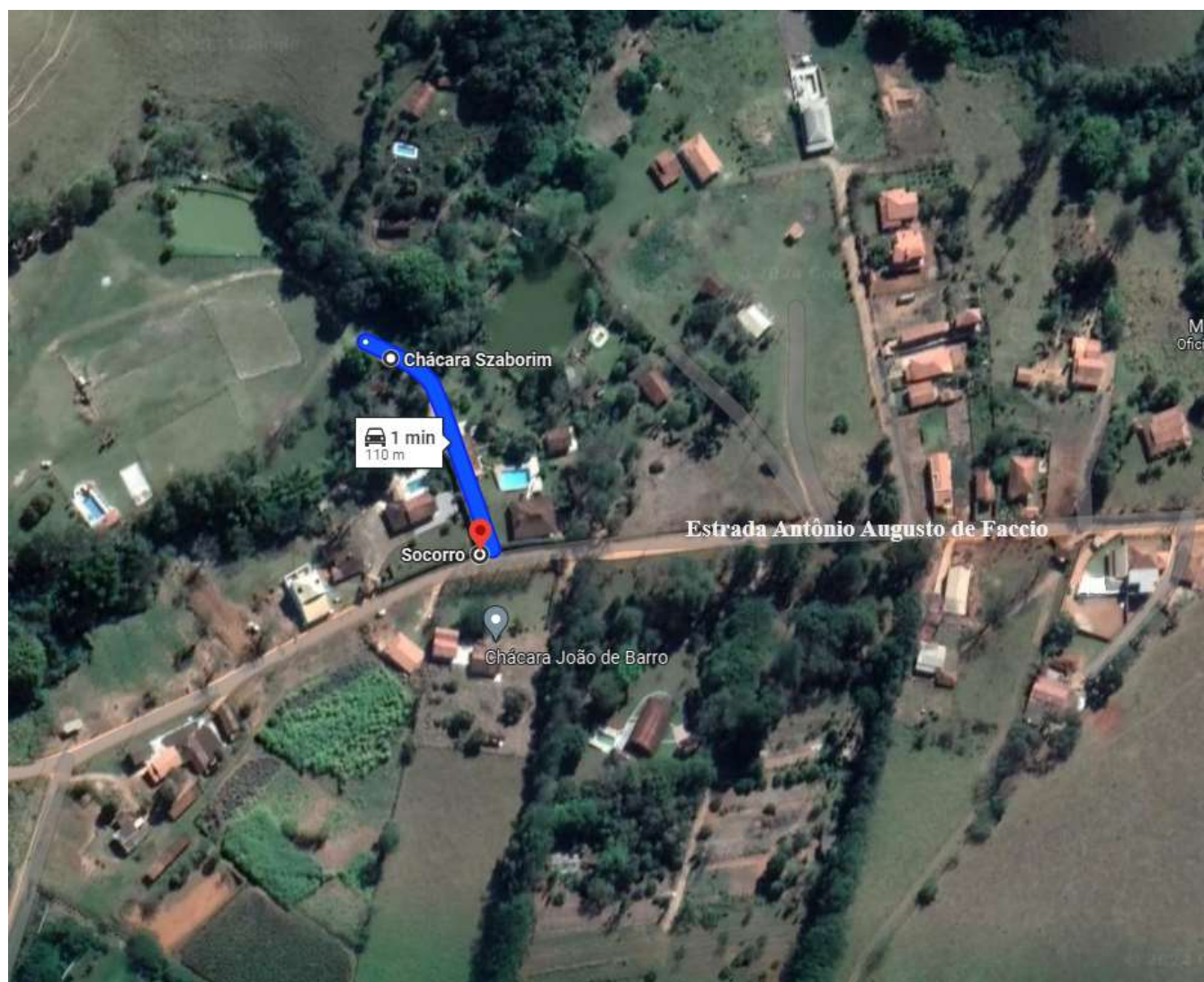
Oswaldo Brolezi
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa José Francisco Brolezze”, localizada no Bairro Nogueiras. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO

José Francisco Brolezze, nascido em 13/03/1930 no Bairro do Agudo – Nogueiras, onde cresceu e começou a trabalhar como produtor rural (plantava fumo, milho, feijão e café, e ajudava também a cuidar do gado que pertencia a sua família). Quando adulto se casou com Angelina Saragiotto Brolezze. Dessa união nasceram 6 (seis) filhos: Maria, Danilo, Neusa, Iolanda Ermelinda (in memoriam) e Ermelindo. Fixou residência no Bairro dos Nogueiras onde, com sua família, continuou com suas atividades de produtor rural. Atualmente, seus filhos permanecem com as atividades neste mesmo imóvel. Faleceu em 25/06/1975, no Bairro dos Nogueiras, em Socorro. Foi um homem muito bondoso, honesto, que adorava seus filhos e prezava muito pelo respeito, verdade, honestidade, sempre incentivando os filhos ao trabalho e à dedicação para com a família.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 20 de fevereiro de 2024

Ofício nº 47/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 37/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 20/02/24 16:53

Código: 02c96727-0ee9-4631-ba29-726fcs3c26c7





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 0014/2024/DU

Ref.: ofício nº 0023/2024/CAM

Ofício nº 37/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua José Francisco Brolezze"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua José Francisco Brolezze".

2- A via localizada no Bairro Nogueiras, com aproximadamente 110 metros, com início nos 500 metros da Estrada Antonio Augusto Faccio (sentido centro-bairro, lado direito), com início: -22.63452038833134, -46.54175430424396 e fim: -22.633715809064157, -46.542227714100584, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI Data: 16/02/24 08:41

Código: 0d860a1b-628d-4bee-b009-81d3a1b4b1c2

